



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
**Controladoria Geral do Município**  
smci.pmu.gov@bol.com.br



GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: n.º 316/CGMU.C.I./Decreto/131/2013 – GAB/2016.

Processo: n.º 323/Análise de documentos que fazem referência ao Processo Licitatório de Tomada de Preço, n.º 001/2016/TP – PMU, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE KM 24,40 KM DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO FLORESTA GURUPÍ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PARÁ, CONVENIO FIRMADO ENTRE SI, O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRA ESTRUTURA EM ÁREA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO FLORESTA GURUPÍ**, condições e especificações estabelecidas e mantidas no Edital de Licitação Tomada de Preço n.º 001/2016 – PMU.

**Origem:** Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, Convênio n.º 823202/2016/Proposta n.º 024126/2015, Processo n.º 54100.001458/2015 – 71/Ministério do Desenvolvimento Agrário – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Recuperação de 24,40 KM de Estradas Vicinais – Convênio n.º 024126/2015 e Processo n.º 54100.001458/2015-71.

**Documento:** Comunicação Interna n.º 15758/2016/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Licitações, Processo Licitatório, Tomada de Preços n.º 001/2016 – TP – PMU, Ofício n.º 023/2016/Requisitória/Justificativa/Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, folhas 01 e 02, Proposta/SICONV/Proposta n.º 04126/2015, 03 e 04, Identificação do Concedente/Dados do Proponente, folhas 05 e 11,

10/06/16  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Fátima Guimaraes Peroni Silva  
Departamento de Controle



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

**Controladoria Geral do Município**

smci.pmu.gov@bol.com.br

Governo Municipal

Controladoria  
Geral  
do Município

Gestão com transparência

Gabinete  
Protocolo  
Recebido em:

10 JUN 2016

Prefeitura  
Municipal

cópia Termo de Convênio, n.º 802202/2016/INCRA/SR – 01, Processo n.º 54100.001458/2015-71, folhas 12 as 19, cópias das Declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA/Estado e Município, folhas 20 e 21, cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Orçamento, n.º PA20150083402, folhas 22, cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Projeto, n.º PA20150083398, folhas 23, Projeto Básico de Engenharia – PBE, folhas 24 as 54, cópia da placa da Obra, folhas 54, Projeto Básico de Engenharia/Planilha Orçamentária Consolidada, folhas 55 as 63, Projeto/Planta/Memorial Descritivo, folhas 64 as 74, Processo Parecer Técnico de Engenharia – INCRA/Plano de Trabalho, folhas 75 as 111, Despacho da Chefe do Executivo n.º 001/2016 – TP – PMU, folhas 112, cópia do Decreto n.º 018/2016 – PMU, folhas 113 e 114, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 115, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo folhas n.º 116, Autorização da Chefe do Executivo para providências cabíveis, folhas 117, Extrato do Edital e Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preço, folhas 118 as 135, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 136 e 137, cópia da publicação no Diário Oficial da União, folhas 138, cópia da Publicação no Jornal da Amazônia, folhas 139, documentos de habilitação da empresa participante do certame, folhas 140 as 197, Ata da Sessão de Recebimento, Abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços da Tomada de Preço n.º 001/2016 – TP – PMU, em 01 (uma) via, folhas 198 e 199, cópia recibo calção, folhas 200, Certidão Negativa de Natureza Tributária, em 02 (duas) vias, folhas 201 e 202, habilitação da empresa, folhas 203 as 217, proposta comercial da empresa, folhas 218 as 257, Ata da Segunda Sessão

10/06/16  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Dulce Helena Guimarães Peroni Silva  
Diretora Departamento de Contas



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
**Controladoria Geral do Município**  
smci.pmu.gov@bol.com.br



Gabinete  
Protocolo  
Recebido em:  
10 JUN 2016  
Prefeitura  
Municipal

de Recebimento 258 e 259, Resumo de Proposta – menor valor, 260, Despacho da Comissão de Licitação à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico favorável a homologação e adjudicação em favor do Licitante vencedor J.M. CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 10.735.712/0001 – 02, 261 e 262, Termo de Homologação e Adjudicação, folhas 263, Termo dos Contratos, folhas 264 as 276, Extrato do Contrato folhas 277, cópia da Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, em 23 de Maio de 2016, folhas 278 e Ordem de Serviço Autorizadora da Obra, folhas 279.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Licitação.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.

Análise 323, documentos que fazem referência ao **Processo Licitatório de Tomada de Preço, n.º 001/2016/TP – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE KM 24,40 KM DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO FLORESTA GURUPÍ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PARÁ, CONVENIO FIRMADO ENTRE SI, O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRA ESTRUTURA EM ÁREA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO FLORESTA GURUPÍ**, condições e especificações estabelecidas e mantidas no Edital de Licitação Tomada de Preço n.º 001/2016 – PMU.

### Definição e peculiaridades:

A tomada de preços, consoante se observa do contido no art. 22, par. 2.º, da Lei nº 8.666/93, “ ... é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.

10/06/16  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Dulcelessa Guimarães Peroni Lima  
Diretora Departamento de Compras



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br



A tomada de preços, portanto, em consonância com a disciplina que lhe foi imprimida pela Lei nº 8.666/93, possui feição própria e se distingue da concorrência pelo valor do seu objeto e, em especial, pelo fato de somente admitir participação de interessados previamente cadastrados, seja por já estarem previamente inscritos no registro cadastral ou por terem requerido esse cadastramento no prazo em lei estabelecido.

Dispensa ela, em seu rito, a fase de habilitação preliminar, resultando daí impedimento legal à exigência de qualquer tipo de documento no momento designado para abertura de propostas.

Será ela disciplinada através de edital e a sua divulgação ocorrerá através da veiculação de avisos pela imprensa oficial e particular, observados os prazos em lei estabelecidos para esse efeito.

A escolha dessa modalidade far-se-á, em regra, em face do valor estimado da contratação, devendo a definição do tipo de licitação que orientará a escolha da proposta mais vantajosa considerar a natureza do objeto a ser contratado.

O Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços, seguiu o rito da licitação em sua feitura.

PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP 507/2011, DO PLANO DE TRABALHO :

*Art. 25. O Plano de Trabalho, que será avaliado após a efetivação do cadastro do proponente, conterá, no mínimo:*

- I - justificativa para a celebração do instrumento;*
- II - descrição completa do objeto a ser executado;*
- III - descrição das metas a serem atingidas;*
- IV - definição das etapas ou fases da execução;*
- V - cronograma de execução do objeto e cronograma de*



*10/06/16*  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Gabriela Guimarães Peroni Silva  
Diretora Departamento de Compras



*desembolso; e*

*VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.*

§ 2.º *Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput serão realizados ou registrados no SICONV, observando-se os seguintes preceitos:*

*I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;*

*II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:*

Da habilitação:

Os artigos 1.º e 2.º, da Lei nº 6.796/77, dispõem sobre Anotação de Responsabilidade Técnica, documento equivalente a Certidão de Acervo Técnico, cujo é a comprovação da qualificação técnica da pessoa jurídica para realização de determinada obra. *in verbis*, os dispositivos:

*"Art. 1.º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).*

1010611619  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Dulcelessa Guimarães Peroni Alves  
Diretora Departamento de Compras

*“Art. 2.º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.*

Artigo 30 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.



*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*§ 1.º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:*

*a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível*

10/06/16  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Dafne Lina Guimarães Ferroni Silva  
Diretora Departamento de Compras



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

**Controladoria Geral do Município**

smci.pmu.gov@bol.com.br



*superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*

Observa-se conforme folhas 278 do Processo em questão, que a publicação do extrato do Contrato n.º 20140337 no Diário Oficial da União, ocorreu em 23 de Maio de 2016, e que o referido processo, foi encaminhado ao Controle Interno Municipal com solicitação de Parecer conforme Comunicação Interna n.º 15758/2016, feitas observações/recomendações de providência do Termo do Convênio ausente no processo, correção da numeração do referido Processo e ausência de assinaturas, reencaminhado o processo à secretaria de origem para as devidas providências.

Recomendamos a observância dos princípios básicos que a Lei de Licitações Públicas norteia, um deles, transcrito a seguir:

*“O Princípio da Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório.”*

O Controle Interno Municipal recomenda ao setor competente, que tão logo sejam publicados os extratos dos Termos de Contratos de qualquer natureza, sejam encaminhados ao Controle Interno, para análise e emissão do parecer. Quando feitas observações/recomendações necessárias, tão logo sejam atendidas, atualização das Certidões vencidas antes do processo de liquidação do referido contrato, sejam reencaminhado ao Controle Interno deste poder para emissão do parecer final.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.

10/06/16  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Dulceclara Guimarães Peronzi Silva  
Diretora Departamento de Contábil



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
**Controladoria Geral do Município**  
smci.pmu.gov@bol.com.br



Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 10 de Junho de 2016.

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Antônia Luciana de Oliveira  
Secretaria de Controle Interno  
CPF 428.420.932-92  
MAT 1.02.98.021



*[Handwritten Signature]*  
10/06/16  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Darcilene Guimarães Peron Lima  
Diretora Departamento de Controle